



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.335/2021

No dia 1º de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº. 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC e a empresa vencedora do certame licitatório, **BRASEIRO COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua dos Siris, sn, bairro Guanabara, Anchieta, inscrita no CNPJ sob o nº 09.086.681/0001-27, neste ato representada pelo sócio Sr. **LEONARDO RODRIGUES TROVATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11389653, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº. 098.767.886-80, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS PROGRAMAS CRAS E CREAS, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 978.600,00 (novecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 168/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO

12 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 203

ÓRGÃO: 36.

ELEMENTO: 33.90.30.07

Guarapari/ES, 31 de dezembro de 2021.

BRASEIRO ATACADISTA
COMERCIO SERVICOS
IMPORTACAO :090866810001
27

Assinado de forma digital por
BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO
SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Dados: 2021.12.29 15:15:48 -03'00'

BRASEIRO ATACADISTA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
LEONARDO RODRIGUES TROVATTO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES **BREILA MARDEGAN DA SILVA**
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender ao CREAS E CRAS.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dessa empresa se dará pela necessidade de atender aos serviços Socioassistenciais da Rede de Proteção Social Especial - CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), necessários para o desenvolvimento dos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica e sexual) desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso a direitos Socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. No município existem 03 (três) núcleos de CRAS nos bairros São José, Santa Mônica e Olaria e as ações desenvolvidas têm como objetivo ofertar serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na garantia dos seus direitos de cidadania; fortalecer vínculos familiares e comunitários;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Cestas básicas: **Quantidade mínima: 1.000 unidades**

Quantidade máxima: 10.000 unidades

Conteúdo da Cesta:

- 05 kg de arroz tipo1;
- 05 Kg de açúcar cristal;
- 02 kg de feijão preto;
- 01 lata de óleo 900ml;
- 01 Kg de macarrão;
- 01 Kg de sal;
- 01 Kg de farinha de mandioca;
- 01 Kg de farinha de trigo;
- 01 Kg de fubá;
- 400g de biscoito de sal;
- 500g de pó de café;
- 02 pacotes de leite em pó de 800g.

Conteúdo da Cesta:

- Arroz:
 - Pacote de 05 kg - Tipo 01; Valor Energético: 177 kcal = 743 kj = 9%; Carboidratos: 40 g = 13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: 0g = 0%; Gorduras Saturadas: 0g = 0%; Gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 0g = 0%; sódio: 0mg = 0%
- Açúcar:
 - Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- **Feijão preto:**
 - Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; Saco de 01 kg;
- **01 lata de Óleo, com a seguinte descrição;**
 - Tipo 01; 100% filtrado; 05 vezes extra filtrado; Feito a partir do grão de soja; Valor energético: 108 kcal = 454kj = 5%; Carboidratos: 0g = 0%; Proteínas: 0g = 0%; Gorduras Totais: 12g = 22%; Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gorduras Trans: Não tem; Gorduras Monoinsaturadas: 2,9g; Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g; Colesterol: 0 mg; Fibra alimentar: 0g = 0%; Sódio: 0g = 0%; Vitamina E: 1,7mg = 17%
- **01 Kg de macarrão, com a seguinte descrição;**
 - Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; acondicionado em saco transparente de polietileno com 01 kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação; A embalagem deverá conter externamente os dados procedência nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto;
- **01 Kg de sal;**
 - Tipo 01; Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor: branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado próprio.
- **Farinha de mandioca:** torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg). Deverá constar identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
 - Tipo 01; Valor energético: 170 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 4,9g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Trans: Não contém; Fibra Alimentar: 1,6g; Ferro: 2,1mg; sódio: Não contém
- **01 Kg de fubá;**
 - Tipo 01; Valor Energético: 170 kcal = 721 kj = 9%; Carboidratos: 37g = 12%; Proteínas: 3,4g = 5%; Gorduras Totais: 0,9g = 2%; Gorduras Saturadas: 0g = 0g; gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 2,4g = 10%; Sódio: 0mg = 0%; Ferro: 2,1 mg = 15%; Ácido Fólico: 75mg = 31%
- **Biscoito:**
 - Embalagem com 400g; Fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açúcar;
 - Gordura Vegetal; Creme de Milho ou Amido de Milho; Açúcar invertido; Carbonato de Cálcio; Sal; fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; Estabilizante Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante;
- **Pó de café:**
 - Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g ou 500g; aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Torra: Escura; Sabor: Cítrico lembrando chocolate mais amargo;
- **Leite em pó:**
 - Tipo 01; Integral; conteúdo: 400 g; Embalagem: 25 x 400 g; Validade: 12 meses; Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a fase de homologação dos equipamentos a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos produtos por **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- A validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.
- A empresa deverá entregar uma amostra do produto ofertado à SETAC devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de um dia após o encerramento da licitação e não será devolvida.
- Deverão ser entregues 100 (cem) cestas básicas no mínimo, no primeiro pedido da Ata.
- O restante deverá ser entregue conforme a solicitação da SETAC, o pedido será realizado com 07 dias de antecedência.
- Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- O horário de recebimento dos produtos será acordado juntamente com a solicitação da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os alimentos deverão ser aceitos da seguinte forma:
 - Após a verificação da integridade e quantidade dos alimentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, e deverão ser frescos e qualidade.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da utilização dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina esta **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, quando o mesmo for de competência da SETAC, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** ou nos produtos fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados pelo profissional responsável da SETAC e será gerido pela servidora Jocileia Marques Veloso Lima, Secretária Adjunta da SETAC, matrícula nº 161446.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade dos produtos;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer os produtos em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar a entrega dos produtos com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

9. SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
 CNPJ: 09.086.681/0001-27
 RUA DOS SIRÍS, S/Nº, LOTE 23, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000
 TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT POR CESTA	PESO POR UNIDADE	QTD. DE CESTAS BÁSICA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 01: Pacote de 05 kg - Tipo 01; Valor Energético: 177 kcal = 743 kj = 9%; Carboidratos: 40 g = 13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: Og = 0%; Gorduras Saturadas: Og = 0%; Gorduras Trans: Og = 0%; Fibra Alimentar: Og = 0%; sódio: Orng = 0%. MARCA ANINHA	05	KG	7.500		R\$ 97,86	R\$ 733.950,00
2	AÇÚCAR: Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. MARCA PAINEIRA	05	KG				
3	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; Saco de 01 kg; MARCA DONA CLEUSA	02	KG				
4	01 LATA DE ÓLEO, com a seguinte descrição: Tipo 01; 100% filtrado; 05 vezes extra filtrado; Feito a partir do grão de soja; Valor energético: 108 kcal = 454kj = 5%; Carboidratos: Og = 0%; Proteínas: Og = 0%; Gorduras Totais: 12g = 22%; Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gorduras Trans: Não tem; Gorduras Monoinsaturadas: 2,9g; Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g; Colesterol: 0 mg; Fibra alimentar: Og = 0%; Sódio: Og = 0%; Vitamina E: 1,7mg = 17%. MARCA SOYA	01					
5	01 KG DE MACARRÃO com a seguinte descrição: Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; Acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 05 kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação; A embalagem deverá conter externamente os dados procedência nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto; MARCA ALCOBAÇA	01	KG				

10

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 09.086.681/0001-27

RUA DOS SIRÍS, S/Nº, LOTE 23, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000

TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com

6	01 KG DE SAL: Tipo 01; Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor: branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado próprio. MARCA NICO	01	KG				
7	01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Tipo 01; Valor energético: 170 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 4,9g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Trans: Não contém; Fibra Alimentar: 1,6g; Ferro: 2,1mg; sódio: Não contém. MARCA TRES COROAS	01	KG				
8	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg). Deverá constar identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. MARCA NORTE	01	KG				
9	01 KG DE FUBÁ: Tipo 01; valor Energético: 170 kcal = 721 kj = 9%; Carboidratos: 37g = 12%; Proteínas: 3,4g = 5%; Gorduras Totais: 0,9g = 2%; Gorduras Saturadas: Og = Og; gorduras Trans: Og = 0%; Fibra Alimentar: 2,4g = 10%; Sódio: Orng = 0%; Ferro: 2,1 mg = 15%; Ácido Fólico: 75mg = 31%. MARCA DORICO	01	KG				
10	BISCOITO: Embalagem com 400g; Fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açúcar; Gordura Vegetal; Creme de Milho ou Amido de Milho; Açúcar invertido; Carbonato de Cálcio; Sal; fermentos Químicos Bicabornato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; Estabilizante Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante. MARCA ALCOBANÇA	400	GRAMA				
11	pó DE CAFÉ: Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g ou 500g; aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Torra: Escura; Sabor: Cítrico lembrando chocolate mais amargo; MARCA LIBERDADE	500	GRAMA				
12	LEITE EM PÓ: Tipo 01; Integral; conteúdo: 400 g; Embalagem. 25 x 400 g; Validade: 12 meses; Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja. MARCA DANKY	02	PC				
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 733.950,00 (setecentos e trinta e tres mil, novecentos e e cinquenta reais)	

LOTE 02 COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP QUEQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT POR CESTA	PESO POR UNIDADE	QTD. DE CESTAS BÁSICA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------	----------------

34

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
 CNPJ: 09.086.681/0001-27

RUA DOS SIRÍS, S/Nº, LOTE 23, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000

TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com



1	ARROZ TIPO OI: Pacote de 05 kg - Tipo OI; Valor Energético: 177 kcal = 743 kj = 9%; Carboidratos: 40 g = 13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: Og = 0%; Gorduras Saturadas: Og = 0%; Gorduras Trans: Og = 0%; Fibra Alimentar: Og = 0%; sódio: Omg = 0%. MARCA ANINHA	05	KG				
2	AÇÚCAR: Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. MARCA PAINEIRAS	05	KG				
3	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; Saco de OI kg; MARCA DONA CLEUSA	02	KG				
4	OI LATA DE ÓLEO, com a seguinte descrição: Tipo OI; 100% filtrado; 05 vezes extra filtrado; Feito a partir do grão de soja; Valor energético: 108 kcal 454kj 5%; Carboidratos: Og 0%; Proteínas: Og = 0%; Gorduras Totais: 12g = 22%; Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gorduras Trans: Não tem; Gorduras Monoinsaturadas: 2,9g; Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g; Colesterol: 0 mg; Fibra alimentar: Og = 0%; Sódio: Og = 0%; Vitamina E: 1,7mg= 17%. MARCA SOYA	01	LT	2.500		R\$ 97,86	R\$244.650,00
5	01 KG DE MACARRÃO com a seguinte descrição: Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; Acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 05 kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação; A embalagem deverá conter externamente os dados procedência nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto. MARCA ALCOBAÇA	01	KG				
6	OI Kg de sal: Tipo 01; Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor: branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado próprio. MARCA NICO	01	KG				
7	01 KG DE FARINHA DE TRIGO: Tipo 01; valor energético: 170 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 4,9g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Trans: Não contém; Fibra Alimentar: 1,6g; Ferro: 2,1mg; sódio: Não contém. MARCA TRES COROAS	01	KG				

8

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 09.086.681/0001-27

RUA DOS SIRÍS, S/Nº, LOTE 23, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000

TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com

8	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg). Deverá constar identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. MARCA NORTE	01	KG			
9	01 KG DE FUBÁ*.Tipo 01; valor Energético: 170 kcal = 721 kj 9%; Carboidratos: 37g = 12%; Proteínas: 3,4g = 5%; Gorduras Totais: 0,9g = 2%; Gorduras Saturadas: Og = Og; gorduras Trans: Og = 0%; Fibra Alimentar: 2,4g = 10%; Sódio: Omg = 0%; Ferro: 2,1 mg = 15%; Ácido Fólico: 75mg = 31%. MARCA DORICO	01	KG			
10	BISCOITO: Embalagem com 400g; Fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açúcar; Gordura Vegetal, Creme de Milho ou Amido de Milho; Açúcar invertido; Carbonato de Cálcio; Sal; fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; Estabilizante Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante. MARCA ALCOBAÇA	400	GRAMA			
11	pó DE CAFÉ: Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g ou 500g; aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Torra: Escura; Sabor: Cítrico lembrando chocolate mais amargo. MARCA LIBERDADE	500	GRAMA			
12	LEITE EM pó: Tipo 01; Integral; conteúdo: 400 g; Embalagem: 25 x 400 g; Validade: 12 meses; Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja. MARCA DANKY	02				
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quarto mil, seiscentos e cinquenta reais)	

Validade da proposta: Coforme Edital,
Condições de pagamento: Conforme Edital.

**BRASEIRO ATACADISTA
COMERCIO SERVICOS
IMPORTACAO :09086681000127**

Leonardo Rodrigues Trovatto
Titular

Assinado de forma digital por BRASEIRO
ATACADISTA COMERCIO SERVICOS
IMPORTACAO :09086681000127
Dados: 2021.12.10 11:49:13 -03'00'